



Câmara Municipal de Piratini

Processo Digital: 704/2025

Assunto: Compras e Serviços

Identificador: 0000704-75-2025-5-00-0000-00

Situação Geral do Processo: Tramitando

Página 1 de 6



▶ Abertura de Processo Digital para Setor: CMV- FIN

Por: Michele Marins Becker do Setor CMV - DIR em Quarta-feira, 27 de Agosto de 2025 14:05:08

Compra de Bandeiras

Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras com o intuito de atender ao que dispõe a Lei Municipal nº 2540/2025. Essa Lei define o uso da bandeira histórica Riograndense conforme os mesmos padrões cívicos da bandeira municipal.

Apresentação inicial de documentos

Por: Michele Marins Becker em Quarta-feira, 27 de Agosto de 2025 14:05:09

📎 Anexos (2)

DFD Bandeiras (1).pdf

[Licitação] Inclusão PAC - Bandeiras.pdf

Solicitação de Assinatura - Situação: Finalizada

Por: Michele Marins Becker em Quarta-feira, 27 de Agosto de 2025 14:05:09

Solicitação de Assinatura com 2 documentos

Daniel Morales de Moura | Finalizado - 2 assinados. Última ação em: 02/09/2025 14:11

Assinatura de Documento

Por: Daniel Morales de Moura em Quarta-feira, 27 de Agosto de 2025 14:06:04

Assinatura realizada no documento:

- DFD Bandeiras (1)

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 27/08/2025 14:05.

Recebimento Setor: CMV- FIN

Por: Rodrigo Wegner da Fonseca em Quarta-feira, 27 de Agosto de 2025 14:56:15

▶▶ Despacho para Setor: CMV- ADMIN

Por: Rodrigo Wegner da Fonseca em Quinta-feira, 28 de Agosto de 2025 10:34:56

Parecer: Favorável

Informe a despesa 20 - dotação 4.4.90.52.00.00.00

Juntada de Documentos

Por: Rodrigo Wegner da Fonseca em Quinta-feira, 28 de Agosto de 2025 10:34:56

📎 Anexos (1)

reserva 17 proc 704.pdf

Assinatura de Documento

Por: Rodrigo Wegner da Fonseca em Quinta-feira, 28 de Agosto de 2025 10:35:19



Câmara Municipal de Piratini

Processo Digital: 704/2025

Assunto: Compras e Serviços

Identificador: 0000704-75-2025-5-00-0000-00

Situação Geral do Processo: Tramitando

Página 2 de 6



Assinatura realizada no documento:

- reserva 17 proc 704

Recebimento Setor: CMV- ADMIN

Por: Gessiane Rosa dos Santos em Segunda-feira, 01 de Setembro de 2025 12:20:10

► Despacho para Setor: CMV - DIR

Por: Gessiane Rosa dos Santos em Segunda-feira, 01 de Setembro de 2025 12:52:34

Parecer: Não se Aplica

Segue Termo de Referência e a normativa pertinente (que pode ser encontrada em:

<https://leismunicipais.com.br/a1/rs/p/piratini/lei-ordinaria/2025/254/2540/lei-ordinaria-n-2540-2025-dispoe-sobre-o-resgate-da-bandeira-historica-da-republica-riograndense-como-simbolo-do-municipio-em-funcao-do-seu-valor-historico-e-cultural-e-da-outras-providencias?q=2540>).

At.te

Juntada de Documentos

Por: Gessiane Rosa dos Santos em Segunda-feira, 01 de Setembro de 2025 12:52:34

Anexos (1)

TR Bandeiras.pdf

Assinatura de Documento

Por: Gessiane Rosa dos Santos em Segunda-feira, 01 de Setembro de 2025 12:53:00

Assinatura realizada no documento:

- TR Bandeiras

Solicitação de Assinatura Finalizada

Por: Daniel Morales de Moura em Terça-feira, 02 de Setembro de 2025 14:11:47

Assinatura de Documento

Por: Daniel Morales de Moura em Terça-feira, 02 de Setembro de 2025 14:11:48

Assinatura realizada no documento:

- [Licitação] Inclusão PAC - Bandeiras

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 27/08/2025 14:05.

Recebimento Setor: CMV - DIR

Por: Paula de Lima Rodrigues em Segunda-feira, 08 de Setembro de 2025 14:15:17

► Despacho para Setor: CMV- ADMIN

Por: Paula de Lima Rodrigues em Segunda-feira, 08 de Setembro de 2025 14:17:44



Câmara Municipal de Piratini

Processo Digital: 704/2025

Assunto: Compras e Serviços

Identificador: 0000704-75-2025-5-00-0000-00

Situação Geral do Processo: Tramitando

Página 3 de 6



Parecer: Não se Aplica

Segue em anexo TFPP, bem como pesquisa de preços com objetivo de compor uma média de preços, bem como comprovar valores de mercado.

At.te

Juntada de Documentos

Por: Paula de Lima Rodrigues em Segunda-feira, 08 de Setembro de 2025 14:17:44

Anexos (2)

Pesquisa de Preços.pdf

TFPP.pdf

Recebimento Setor: CMV- ADMIN

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em Segunda-feira, 08 de Setembro de 2025 14:45:07

►► Despacho para Pessoa: Eduarda Vaz Corral

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em Segunda-feira, 08 de Setembro de 2025 14:45:58

Parecer: Favorável

Processo pronto para análise jurídica da fase interna.

At.te

Recebimento Pessoa: Eduarda Vaz Corral

Por: Eduarda Vaz Corral em Quinta-feira, 18 de Setembro de 2025 11:07:10

►► Despacho para Setor: CMV- ADMIN

Por: Eduarda Vaz Corral em Quinta-feira, 18 de Setembro de 2025 14:27:41

Parecer: Favorável

Prezado,
Segue em anexo.

Juntada de Documentos

Por: Eduarda Vaz Corral em Quinta-feira, 18 de Setembro de 2025 14:27:41

Anexos (1)

Parecer previo 1162 bandeira.pdf

Assinatura de Documento

Por: Eduarda Vaz Corral em Quinta-feira, 18 de Setembro de 2025 14:28:09

Assinatura realizada no documento:

- Parecer previo 1162 bandeira



Câmara Municipal de Piratini

Processo Digital: 704/2025

Assunto: Compras e Serviços

Identificador: 0000704-75-2025-5-00-0000-00

Situação Geral do Processo: Tramitando

Página 4 de 6



Recebimento Setor: CMV- ADMIN

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025 09:36:41

Complemento

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025 10:26:12

Publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Piratini e no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS.
Comprovantes em anexo.

At.te

Juntada de Documentos

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025 10:26:12

Anexos (2)

VoxTecnologia__.pdf

Câmara Municipal de Vereadores de Piratini - RS.pdf

Despacho para Setor: CMV- ADMIN

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 09:54:09

Parecer: Favorável

Não foram recebidas propostas durante o aviso de contratação direta. Comprovante em anexo.

At.te

Juntada de Documentos

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 09:54:09

Anexos (1)

Create __. Manager.pdf

Despacho para Setor: CMV- ADMIN

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 10:36:09

Parecer: Favorável

Empresa em situação regular. Passo para adjudicação.

At.te

Juntada de Documentos

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 10:36:09

Para verificar a autenticidade acesse: <https://piratini.gov.br.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-processo/executar.html?identificador=0000704-75-2025-5-00-0000-00> e informe o Código Verificador: **J6DGJP7E**. Relatório impresso em: 26/09/2025 às 11:22:14



Câmara Municipal de Piratini

Processo Digital: 704/2025

Assunto: Compras e Serviços

Identificador: 0000704-75-2025-5-00-0000-00

Situação Geral do Processo: Tramitando

Página 5 de 6



Anexos (7)

orçamento_2025- Câmara Mun Piratini .pdf

cnae.pdf

Certidao-04087392000129.pdf

certidao.pdf

Certidão Negativa de Débito.pdf

certidao_04087392000129.pdf

Consulta Regularidade do Empregador.pdf

►► Despacho para Pessoa: Eduarda Vaz Corral

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 11:05:50

Parecer: Favorável

Termo de Formalização em anexo.

At.te

Juntada de Documentos

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 11:05:50

Anexos (1)

TF Bandeiras.pdf

Recebimento Pessoa: Eduarda Vaz Corral

Por: Eduarda Vaz Corral em Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 17:14:34

►► Despacho para Pessoa: Daniel Morales de Moura

Por: Eduarda Vaz Corral em Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 17:50:37

Parecer: Favorável

Segue em anexo parecer.

Juntada de Documentos

Por: Eduarda Vaz Corral em Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 17:50:37

Anexos (1)

parecer final 169 bandeira.pdf

Assinatura de Documento

Por: Eduarda Vaz Corral em Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 17:51:06

Assinatura realizada no documento:

- parecer final 169 bandeira



Câmara Municipal de Piratini

Processo Digital: 704/2025

Assunto: Compras e Serviços

Identificador: 0000704-75-2025-5-00-0000-00

Situação Geral do Processo: Tramitando

Página 6 de 6



Recebimento Pessoa: Daniel Morales de Moura

Por: Daniel Morales de Moura em Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025 11:19:27

► Despacho para Setor: CMV- ADMIN

Por: Daniel Morales de Moura em Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025 11:19:56

Parecer: Favorável

Homologado.

Juntada de Documentos

Por: Daniel Morales de Moura em Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025 11:19:56

Anexos (1)

Termo de homologação Bandeiras.pdf

Assinatura de Documento

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025 11:20:09

Assinatura realizada no documento:

- TF Bandeiras

Assinatura de Documento

Por: Daniel Morales de Moura em Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025 11:20:29

Assinatura realizada no documento:

- Termo de homologação Bandeiras

Recebimento Setor: CMV- ADMIN

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025 11:20:50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
DFD 73/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE	
Setor requisitante: Gabinete da Presidência	
Resp. demanda: Daniel Morales de Moura	Cargo: Presidente Legislativo 2025

INFORMAÇÕES GERAIS
1. Data prevista para conclusão do processo: 15/09/2025
2. Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras com o intuito de atender ao que dispõe a Lei Municipal nº 2540/2025. Essa Lei define o uso da bandeira histórica Riograndense conforme os mesmos padrões cívicos da bandeira municipal.
3. Grau de prioridade da compra ou da contratação: () Baixa () Média (X) Alta

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Justificativa da necessidade da contratação: A presente justificativa tem por objetivo embasar a aquisição de bandeiras, em razão da promulgação da Lei Municipal que reconhece e tomba como símbolo oficial do Município de Piratini a histórica Bandeira da República Riograndense, em igualdade de importância com a Bandeira Municipal e o Brasão do Município. A referida legislação resgata um marco histórico e cultural de Piratini, cidade que foi palco da criação e do primeiro hasteamento deste símbolo, em 1836, durante a Revolução Farroupilha. Assim, o município, na condição de guardião de parte fundamental da memória gaúcha, deve assegurar a correta difusão e preservação desse patrimônio material e imaterial. A disponibilização de bandeiras nos prédios públicos, bem como em eventos cívicos, culturais e turísticos, permitirá dar efetividade ao disposto na lei, promovendo a valorização da identidade piratiniense e fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade local. Além disso, o uso da Bandeira Riograndense e da Bandeira Municipal em conjunto representa um importante instrumento de educação histórica, resgate da memória e estímulo à visitação turística em nossa cidade, conhecida como a Primeira Capital Farroupilha. Portanto, a aquisição das bandeiras atende não apenas a uma exigência legal, mas também a um compromisso de preservação da história, de promoção da cultura e de fortalecimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

da imagem institucional do município de Piratini.

Vínculo ou dependência com objeto de outro DFD: () Sim (X) Não.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		
(QUANTIDADES/MATERIAIS/SERVIÇOS/ESTIMATIVA DE VALORES)		
QTE.	ESPECIFICAÇÕES	
02 un	02 bandeiras da República Rio-Grandense em forma de um quadrilátero (quadrado igual de 1x1mt) dividido pelas três cores, assim dispostas: a parte superior, junto à haste Verde, e formada por um triângulo Isósceles, cuja hipotenusa será paralela à diagonal do quadrado; O centro escarlate (vermelho), formado por um Hexágono, determina pela hipotenusa do primeiro triângulo, e de outro igual e simetricamente disposto, cor de ouro, que formará a parte inferior.	
VALOR TOTAL		R\$250,00

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025



Nome: Daniel Morales de Moura
CPF: ***.330.540-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 27/08/2025 14:06:03
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/6ApM> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

INCLUSÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL Nº 48/2025

DANIEL MORALES DE MOURA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PIRATINI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Plano de Contratações Anual do ano de 2025, incluindo os seguintes itens:

ITEM	OBJETO	JUSTIFICATIVA	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR	GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO/ DATA DA AQUISIÇÃO	DEPENDÊNCIA COM CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM PARA SUA EXECUÇÃO
86	Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras com o intuito de atender ao que dispõe a Lei Municipal nº 2540/2025. Essa Lei define o uso da bandeira histórica Riograndense conforme os mesmos padrões cívicos da bandeira municipal.	A presente justificativa tem por objetivo embasar a aquisição de bandeiras, em razão da promulgação da Lei Municipal que reconhece e tomba como símbolo oficial do Município de Piratini a histórica Bandeira da República Riograndense, em igualdade de importância com a Bandeira Municipal e o Brasão do Município.	R\$250,00	Alta	15/09/2025	Não

Documento assinado digitalmente em 02/09/2025 14:11:46
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/ddnmt> para verificar a autenticidade.



A inclusão no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Piratini-RS será publicada no sítio oficial desta Casa de Leis e no Diário Oficial do Município.



Nome: Daniel Morales de Moura
CPF: ***.330.540-**

Assinado com certificado digital avançado

Piratini, 27 de agosto de 2025.

Daniel Morales de Moura
Presidente do Legislativo 2025

Nr. da Reserva de Saldo: 17	Processo de Compra: 704
-----------------------------	-------------------------

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Cod.Reduzido
Unidade: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	20
Dotacao: 01310161.069000.4495.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	30.790,00
Valor Reservado	R\$	250,00
Saldo Atual	R\$	30.540,00

Processo Digital: 0000704-75-2025-5-00-0000-00



Nome: Rodrigo Wegner da Fonseca 27.08.
CPF: ***.180.260-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 28/08/2025 10:35:18
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/UYUCK> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Processo Digital nº 0000704-75-2025-5-00-0000-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de bandeiras, conforme Lei Municipal nº 2540/2025, a partir do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 73/2025:

QTE.	UN.	ESPECIFICAÇÕES
2	un.	Bandeira da República Rio-Grandense, em tecido, em forma de um quadrilátero (quadrado igual de 1x1m) dividido pelas três cores, assim dispostas: a parte superior, junto à haste verde, e formada por um triângulo isósceles, cuja hipotenusa será paralela à diagonal do quadrado; o centro escarlata (vermelho), formado por um hexágono, determina pela hipotenusa do primeiro triângulo, e de outro igual e simetricamente disposto, cor de ouro, que formará a parte inferior.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação do objeto é baseada pelo DFD 73/2025 e demais informações contidas no Processo Digital nº 0000704-75-2025-5-00-0000-00, que informa da necessidade da contratação se dá a partir da disposição da Lei Municipal nº 2540/2025.

Essa Lei define o uso da bandeira histórica Riograndense conforme os mesmos padrões cívicos da bandeira municipal.

A presente justificativa tem por objetivo embasar a aquisição de bandeiras, em razão da promulgação da Lei Municipal que reconhece e tomba como símbolo oficial do Município de Piratini a histórica Bandeira da República Riograndense, em igualdade de importância com a Bandeira Municipal e o Brasão do Município.

Traz, ainda, que a referida legislação resgata um marco histórico e cultural de Piratini, cidade que foi palco da criação e do primeiro hasteamento deste símbolo, em 1836, durante a Revolução Farroupilha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Processo Digital nº 0000704-75-2025-5-00-0000-00

Assim, o município, na condição de guardião de parte fundamental da memória gaúcha, deve assegurar a correta difusão e preservação desse patrimônio material e imaterial.

A disponibilização de bandeiras nos prédios públicos, bem como em eventos cívicos, culturais e turísticos, permitirá dar efetividade ao disposto na lei, promovendo a valorização da identidade piratiniense e fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade local.

Além disso, o uso da Bandeira Riograndense e da Bandeira Municipal em conjunto representa um importante instrumento de educação histórica, resgate da memória e estímulo à visitação turística em nossa cidade, conhecida como a Primeira Capital Farroupilha.

Portanto, a aquisição das bandeiras atende não apenas a uma exigência legal, mas também a um compromisso de preservação da história, de promoção da cultura e de fortalecimento da imagem institucional do município de Piratini.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, a solução proposta para a satisfação do interesse público seria a contratação de empresa especializada no ramo que contemple o objeto, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e no DFD citado, além de quaisquer outras que possam constar na Lei Municipal supracitada.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entende-se como necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos: a contratada deve ser empresa que ofereça o menor valor do objeto, conforme as especificações descritas no DFD citado e demais condições contidas neste Termo de Referência.

Além disso, deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Processo Digital nº 0000704-75-2025-5-00-0000-00

A empresa contratada deve fornecer os itens em até 20 (vinte) dias após a devida emissão de empenho e notificação à empresa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A entrega dos itens será verificada por fiscal de contrato designado.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Câmara após a devida emissão e entrega de nota fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis, atestada pelo fiscal de contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Dado o valor constatado através do Plano Anual de Contratações e DFD citado, sugere-se contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, por menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segundo o Plano Anual de Contratações, item nº 86, estimou-se que para a contratação almejada o valor total seria de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Piratini, pela seguinte dotação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, conforme reserva realizada pelo Contador desta Casa.

Piratini, 1 de setembro de 2025.



Nome: Gessiane Rosa dos Santos
CPF: ***.930.790.**

Assinado com certificado digital avançado

GESSIANE ROSA DOS SANTOS
Agente Administrativo

Documento assinado digitalmente em 01/09/2025 12:52:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/8k2Mw> para
verificar a autenticidade.



←→↺🏠pncp.gov.br/app/editais/94705936000161/2025/72🔍☆📄📄📄Concluir atualização⋮

🗄️🔥📅 Calendário de Cont...🏠 Home - Tribunal de...🖨️ Painel do Advogado...💬 Iniciar conversa⚖️ Direito de Família ~...📧 Ver mensagem🚩 STF decide: não exis...>>📁 Todos os favoritos

🌐 Portal Nacional de Contratações Públicas

🔍 Buscar no PNCP

👤 Entrar

Local: Santa Clara do Sul/RS

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/05/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 94705936000161-1-000072/2025

Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.280,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.960,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	BANDEIRA ESTADUAL (RIO GRANDE DO SUL) PARA ÁREA EXTERNA, TAMANHO 130 M X 0,90 M.	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00	🔍

←→↺🏠portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?fp=50500:19::NO::🔍☆📄📄📄Concluir atualização⋮

🗄️🔥📅 Calendário de Cont...🏠 Home - Tribunal de...🖨️ Painel do Advogado...💬 Iniciar conversa⚖️ Direito de Família ~...📧 Ver mensagem🚩 STF decide: não exis...>>📁 Todos os favoritos

TCE-RS LicitCon Cidadão

LicitCon / Busca de Licitações

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Órgão : CM DE CAPÃO DO CIPÓ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 4, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 18/02/2025

	Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
🔍	Bandeiras externas	10,00	unidade	150,00	1.500,00	-	-

←→↺🏠portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?fp=50500:12::NO:RP:12:P12_ID_LICITACAO.P12_PAG_ANTERIOR.P12_PAG_RETORNO.F50500_CD_O...🔍☆📄📄📄Concluir atualização⋮

🗄️🔥📅 Calendário de Cont...🏠 Home - Tribunal de...🖨️ Painel do Advogado...💬 Iniciar conversa⚖️ Direito de Família ~...📧 Ver mensagem🚩 STF decide: não exis...>>📁 Todos os favoritos

TCE-RS LicitCon Cidadão

LicitCon / Busca de Licitações / Processo de Dispensa 24 / 2025 /

Detalhamento do Objeto

⏪ Voltar

🔍 Ir Ações

📌 Lote

1 - 2 de 2

Tipo	Nr	Descrição	Qtde	Un	Valor Unitário Contratado	Valor Total Contratado	Contratado	CPF/CNPJ
ITEM	1	BANDEIRAS	1,00	un	230,00	230,00	FLAGSUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIVICOS LTDA	94.662.079/0001-60
ITEM	2	MASTRO	1,00	un	290,00	290,00	FLAGSUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIVICOS LTDA	94.662.079/0001-60

1 - 2 de 2

TCE

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000
(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Processo Digital: 0000704-75-2025-5-00-0000-00

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS – TFPP

1. NECESSIDADE DO TFPP

Em atendimento à Resolução de Mesa nº 04/2022, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços referente ao DFD.

2. FONTES CONSULTADAS

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços visando à instrução processual para futura contratação. A pesquisa foi conduzida em plataformas oficiais, bem como em fontes complementares quando necessário, com o objetivo de assegurar a aferição do valor médio de mercado.

Ressalta-se que os itens pesquisados apresentam similaridade em relação às especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Termo de Referência (TR), ainda que não tenham sido encontrados em todos os casos produtos ou serviços idênticos. Essa similaridade foi considerada suficiente para a comparação, garantindo a razoabilidade e compatibilidade dos valores obtidos com a realidade praticada no mercado.

Dessa forma, a pesquisa de preços encontra-se em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando parâmetros adequados para o prosseguimento da contratação pública.

DESCRIÇÃO	Contratação o 1 (PNCP)	Contratação 2 (Licitacon)	Contratação 3 (Licitacon)	Média
02 bandeiras da República Rio-Grandense em forma de um quadrilátero (quadrado Igual de 1x1mt) dividido pelas três cores, assim dispostas: a parte superior, junto à haste Verde, e formada por um triângulo Isósceles, cuja hipotenusa será paralela à diagonal do quadrado; O centro escarlata (vermelho), formado por um Hexágono, determina pela hipotenusa do primeiro triângulo, e de outro igual e simetricamente disposto, cor de ouro, que formará a parte inferior.	R\$ 120,00	R\$150,00	R\$230,00	R\$166,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000
(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Piratini/RS, 08 de setembro de 2025.

PAULA DE LIMA RODRIGUES
Assessora da Presidência

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 162/2025

Processo digital nº: **0000704-75-2025-5-00-0000-00**

Objeto: Objeto a contratação de empresa especializada para confecção de bandeiras, conforme Lei Municipal nº 2540/2025.

I. Relatório

Vem ao exame desta Assessora Jurídica análise da contratação de empresa especializada para confecção de bandeiras, conforme Lei Municipal nº 2540/2025.

II. Análise Jurídica

A Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, prevê que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*.

Percebe-se, pois, que, em regra, os casos de contratações públicas devem ser precedidos da realização de certame licitatório. Ocorre que a redação do próprio inciso transmite a possibilidade de, em determinadas situações, haver exceções à obrigatoriedade de licitar, o que caberia à legislação infraconstitucional dispor, quando da regulamentação do dispositivo constitucional, como de fato foi feito, através da Lei nº **14.133/2021**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

A legislação supramencionada estabelece a **possibilidade de contratação direta** em diversas hipóteses, por meio de **dispensa e inexigibilidade de licitação**.

Art.75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em vértice, o dispositivo é claro ao prever que é dispensável a licitação para serviços e compras com valores até R\$50.000,00 (cinquenta) valor que foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do Decreto nº 12343/2024 de 30/12/2024 com vigência a partir de 1 de Janeiro de 2025.

No caso em apreço, não se trata de transformar a exceção em regra, mas sim de reconhecer as peculiaridades que envolvem cada ente público contratante. No âmbito da **Câmara Municipal de Piratini, cujas aquisições e contratações concentram-se, em sua maioria, em serviços e bens de baixa complexidade e reduzido valor, revela-se plenamente viável a adoção das modalidades de contratação direta previstas na legislação vigente**. Tal prática, além de amparada pela estrita legalidade consagrada na Lei Federal nº 14.133/2021, também encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, da economicidade e da proporcionalidade, especialmente quando considerada a estrutura administrativa e orçamentária da Casa Legislativa.

Nos autos, o processo está devidamente instruído com a seguinte documentação: **formalização da demanda firmada pelo Presidente do Legislativo (DFD) contendo as especificações do pedido e a justificativa da necessidade**.

O Termo de Referência (TR), enquanto peça fundamental da fase interna do processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

de contratação, foi devidamente elaborado, contemplando os elementos mínimos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, tais como: a descrição clara e precisa do objeto; a justificativa da contratação, as obrigações da contratada.

No tocante à justificativa do preço, a compatibilidade do valor contratado com os preços de mercado foi devidamente comprovada por meio do Termo de Formalização de Pesquisa de Preço (TFPP) em conformidade com a Resolução de Mesa nº 04/2022, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o que evidencia a viabilidade do valor praticado.

Dessa forma, a justificativa **apresentada e a documentação acostada não representam óbice ao regular prosseguimento da contratação, recomendando-se a continuidade do processo, desde que observadas as demais formalidades legais pertinentes.**

Informa-se, que conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo **de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta forma, o processo administrativo, ressalvado o juízo discricionário do gestor, encontra-se tecnicamente apto à publicidade da intenção de contratação, devendo ser dado seguimento ao trâmite conforme os princípios e as exigências legais pertinentes.

III- CONCLUSÃO

Ante ao exposto, **verifica-se que o procedimento seguiu os requisitos legais em sua**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

fase interna, estando devidamente instruído com a documentação exigida para a próxima fase, qual seja, a da publicidade da intenção de contratação.

Piratini, 18 de setembro de 2025.



Nome: Eduarda Vaz Corral
CPF: ***.532.400-**

Assinado com certificado digital avançado

Eduarda Corral
OAB/RS 89.548

Documento assinado digitalmente em 18/09/2025 14:28:09
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/wwNw1> para
verificar a autenticidade.



SISTEMA GERENCIADOR
DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

SIGPUB

Seja bem-vindo **Leonardo Oliveira de Oliveira**
Horário **10:25**

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

[Início](#) Visualizar**DADOS DA MATÉRIA****Nome do Diário:** Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul**Data de Circulação:** 22/09/2025**Órgão:** Câmara Municipal de Piratini**Tipo de Matéria:** Demais Atos**Subtipo de Matéria:** Aviso de Licitação**Número do ato:** 44**Ano:** 2025**Largura da Matéria:** 9cm**Últ. Atualização:** 19/09/2025 10:24 - Leonardo Oliveira de Oliveira**Publicado por:** Leonardo Oliveira de Oliveira**Data da publicação:** 19/09/2025 10:24**Layout da Matéria:****CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025
(ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:

“Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras com o intuito de atender ao que dispõe a Lei Municipal nº 2540/2025. Essa Lei define o uso da bandeira histórica Riograndense conforme os mesmos padrões cívicos da bandeira municipal.”

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes> até às 23h59min do dia 24 de setembro de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes>.

Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Piratini/RS, 19 de setembro de 2025.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:249CF51C

ALTERAR

EXCLUIR

IMPRIMIR



PIRATINI - RS

(<https://camarapiratini.rs.gov.br/>)

O que você está procurando?



Piratini, 19 de setembro de 2025.

DISPENSAS DE LICITAÇÕES

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025	Início: 19/09/2025 Encerramento: 24/09/2025
EM ANDAMENTO	
(https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes/81)	
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025	Início: 08/09/2025 Encerramento: 10/09/2025
ENCERRADO	
(https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes/79)	
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025 (Art.	Início: 08/09/2025 Encerramento: 10/09/2025
ENCERRADO	

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

Data de Início: 19/09/2025
Data de Encerramento: 24/09/2025

Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras com o intuito de atender ao que dispõe a Lei Municipal nº 2540/2025. Essa Lei define o uso da bandeira histórica Riograndense conforme os mesmos padrões cívicos da bandeira municipal.

BAIXAR DISPENSA (https://camarapiratini.rs.gov.br/manager/uploads/dispensa/intencao-de-dispensa-de-licita_175828817168cd592b67853.pdf)

CADASTRE-SE

*Baixe o arquivo acima, preencha os dados e envie através desse formulário para participar da dispensa.

Enviar arquivo preenchido

REALIZAR CADASTRO



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Envie-nos uma mensagem!

(<https://camarapiratini.rs.gov.br/fale-conosco>)

Horário de Atendimento

De Segunda à Sexta
9:00 às 15:00

E-mail

camara@camarapiratini.rs.gov.br



(<http://www2.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/>)



(<http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/>)



(<http://www.al.rs.gov.br/>)



(<http://www.estado.rs.gov.br/>)



(<http://www2.camara.gov.br/>)



(<http://www.senado.gov.br/>)



(<http://www.br/>)

©Copyright 2025 - Câmara Municipal de Piratini - Todos os direitos reservados. (<http://create.art.br/>)



Dispensas

(https://camarapiratini.rs.gov.br/manager/documento/dispensa/index)

Dispensas

Copiar Imprimir

Pesquisar

Data/Hora	Nome	Empresa	Responsável	CNPJ	Telefone	Arquivo
14/08/2025 08:20	INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025	Metal ART Serralheria piratini-rs	Reginaldo Almeida da Silva	29.107.332/0001-51	(53) 99997-6156	VER ARQUIVO (https://camarapiratini.rs.gov.br/manager/uploads/dispensa_cadastr613403.pdf)
22/08/2025 01:33	INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025	GILLIARD MOLINA ROSA	GILLIARD MOLINA ROSA	11.932.314/0001-49	(53) 9 9999.0629	VER ARQUIVO (https://camarapiratini.rs.gov.br/manager/uploads/dispensa_cadastr549077.pdf)
08/09/2025 02:54	INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025	Pira in Fest Serviços Digitais	Bruno de Tunes Strelow	19.636.230/0001-70	(53) 9 9978.2643	VER ARQUIVO (https://camarapiratini.rs.gov.br/manager/uploads/dispensa_cadastr757045.pdf)
09/09/2025 08:55	INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025 (Art.	QUITUTES DA HORA	ANGELA DUMMER WEEGE	22.720.030/0001-05	(53) 9 9954.0026	VER ARQUIVO (https://camarapiratini.rs.gov.br/manager/uploads/dispensa_cadastr401254.pdf)
10/09/2025 01:00	INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025 (Art.	QUITUTES DA HORA	ANGELA DUMMER WEEGE	22.720.030/0001-05	(53) 9 9954.0026	VER ARQUIVO (https://camarapiratini.rs.gov.br/manager/uploads/dispensa_cadastr314234.pdf)
10/09/2025 02:05	INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025	mABRAM TROFÉUS - GILMAR NUNES BRANDT EPP	JULIA BRANDT	91.221.697/0001-86	(53) 9 8141.0255	VER ARQUIVO (https://camarapiratini.rs.gov.br/manager/uploads/dispensa_cadastr260186.pdf)

Mostrando de 31 até 36 de 36 registros

Anterior 1 2 3 4 Próximo



ECCO Bandeiras Indústria e Comércio Ltda

Fone: (051) 3595-4888 / 98406-2653

CNPJ: 04.087.392/0001-29 Ins.Est. 124/0191968

Rua: Profº. Yeda Lunardi, 14 – Scharlau- São Leopoldo/RS CEP: 93140-140

ORÇAMENTO

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI - RS

CNPJ 13.044.954/0001-33

Endereço: Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS

CEP 96490-000

Contato: camara@camarapiratini.rs.gov.br / 55 53 9142-3237 - Michele M Becker

Descrição dos produtos: Bandeira oficial da República Rio-Grandense, em poliéster, tamanho **100x100cm**. Tralha com alças em cordão e costuras duplas.

Qtde	Modelo	Material	Valor Un (R\$)	Total (R\$)
02	Bandeira República Rio-Grandense	Poliéster	110,00	220,00

Total do pedido R\$ 220,00

1. Prazo de Produção: 10 dias úteis
2. Forma e custo de envio: SEDEX - A cargo da nossa empresa
3. Pagamento: depósito na seguinte conta - Banco do Brasil Ag.2904-1 Conta 8318-6
Pix com a chave CNPJ 04087392000129
boleto 14dd - mediante avaliação ou Nota de Empenho

Validade deste orçamento: 30 dias

São Leopoldo, 24 de setembro de 2025.

Ecco Bandeiras

Ecco Bandeiras Ind e Com Ltda

CNPJ 04.087.392/0001-29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.087.392/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2000
NOME EMPRESARIAL ECCO BANDEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSORA YEDA LUNARDI	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****
CEP 93.140-140	BAIRRO/DISTRITO SCHARLAU	MUNICÍPIO SAO LEOPOLDO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 5681-175	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2025** às **10:11:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECCO BANDEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.087.392/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:20 do dia 25/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2026.

Código de controle da certidão: **AF84.3D99.08A4.8DF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ECCO BANDEIRAS IND E COM LTDA**

CNPJ base: **04.087.392/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/11/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **37354140**
Autenticação: **47747748**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Inscrição : 165410
Nome : ECCO BANDEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ : 04.087.392/0001-29

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 60 dias, a partir da data da emissão.

São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.

WNF7.S6AT.3W0Z.A9PG

Certidão expedida com base na Lei Municipal 5047/2001 e Decreto 6120/2009.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECCO BANDEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.087.392/0001-29
Certidão nº: 56996890/2025
Expedição: 25/09/2025, às 10:28:10
Validade: 24/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECCO BANDEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.087.392/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.087.392/0001-29
Razão Social: ECCO INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS
Endereço: RUA PROFESSORA YEDA LUNARDI 14 / SCHARLAU / SAO LEOPOLDO / RS / 93140-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091218480940288717

Informação obtida em 25/09/2025 10:29:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000

(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

PROCESSO DIGITAL: 0000704-75-2025-5-00-0000-00

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Câmara Municipal de Piratini, foi analisado pelo Agente de Contratações nomeado por meio da Portaria nº 44 de 06 de novembro de 2023, em seu art. 1º, já instruída pela Lei 14.133/2021, a Dispensa de Licitação nº 40/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS COM O INTUITO DE ATENDER AO QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 2540/2025. ESSA LEI DEFINE O USO DA BANDEIRA HISTÓRICA RIOGRANDENSE CONFORME OS MESMOS PADRÕES CÍVICOS DA BANDEIRA MUNICIPAL. Analisando-se o processo administrativo e a proposta apresentada pela empresa, constatou-se que está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual elenca em seu artigo 75, inciso II, o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Como visto, desde que se trate de contratação de outros serviços e compras, a contratação através de processo de dispensa de licitação é plenamente possível, sob os prismas de constitucionalidade e legalidade, pois não se estará violando os princípios de impessoalidade e moralidade da Administração Pública, em razão da própria natureza das coisas, no sentido de que é dispensável a licitação para valores inferiores a cinquenta mil reais no caso em tela.

Ante o exposto, podemos concluir pela legalidade da contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Ademais, o processo está instruído com a documentação exigida em lei. Diante do exposto, o Agente Público decidiu ADJUDICAR a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS COM O INTUITO DE ATENDER AO QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 2540/2025. ESSA LEI DEFINE O USO DA BANDEIRA HISTÓRICA RIOGRANDENSE CONFORME OS MESMOS PADRÕES CÍVICOS DA BANDEIRA MUNICIPAL para a empresa ECCO BANDEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.392/0001-29, com sede na Rua Professora Yeda Lunardi, nº 14, Bairro Scharlau, São Leopoldo/RS, tal empresa está devidamente qualificada nos autos de origem, diante dos requisitos basilares da modalidade adotada, ao custo de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) conforme proposta apresentada anexa aos autos.

Nada mais havendo a tratar, encaminham-se os autos para Parecer Jurídico.



Nome: Leonardo Oliveira de Oliveira
CPF: ***.277.760-**

Assinado com certificado digital avançado

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 169/2025

Processo digital nº: 0000704-75-2025-5-00-0000-00

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bandeira da República-Riograndense nos termos da Lei Municipal nº 2540/2025.

I. Relatório

Trata-se de parecer para análise da viabilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de contratação de empresa para aquisição de bandeira da República-Riograndense nos termos da Lei Municipal nº 2540/2025.

II. Análise Jurídica

A Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, prevê que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*.

Percebe-se, pois, que, em regra, os casos de contratações públicas devem ser precedidos da realização de certame licitatório. Ocorre que a redação do próprio inciso transmite a possibilidade de, em determinadas situações, haver exceções à obrigatoriedade de licitar, o que caberia à legislação infraconstitucional dispor, quando da regulamentação do dispositivo constitucional, como de fato foi feito, através da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

A legislação supramencionada estabelece **a possibilidade de contratação direta** em diversas hipóteses, por meio de **dispensa e inexigibilidade de licitação**.

Art.75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em vértice, o dispositivo é claro ao prever que é dispensável a licitação para serviços e compras com valores até R\$50.000,00 (cinquenta) valor que foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do Decreto nº 12343/2024 de 30/12/2024 com vigência a partir de 1 de Janeiro de 2025.

No caso em apreço, não se trata de transformar a exceção em regra, mas sim de reconhecer as peculiaridades que envolvem cada ente público contratante. No âmbito da **Câmara Municipal de Piratini, cujas aquisições e contratações concentram-se, em sua maioria, em serviços e bens de baixa complexidade e reduzido valor, revela-se plenamente viável a adoção das modalidades de contratação direta previstas na legislação vigente**. Tal prática, além de amparada pela estrita legalidade consagrada na Lei Federal nº 14.133/2021, também encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, da economicidade e da proporcionalidade, especialmente quando considerada a estrutura administrativa e orçamentária da Casa Legislativa.

Nos autos, o processo está devidamente instruído com a seguinte documentação: **formalização da demanda firmada pelo Presidente do Legislativo (DFD) contendo as especificações do pedido e a justificativa da necessidade**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

O Termo de Referência (TR), enquanto peça fundamental da fase interna do processo de contratação, foi devidamente elaborado, contemplando os elementos mínimos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, tais como: a descrição clara e precisa do objeto; a justificativa da contratação, as obrigações da contratada; bem como a descrição dos detalhes exigidos da empresa para a prestação de serviço do objeto contratado.

No tocante à **justificativa do preço**, a compatibilidade do valor contratado com os preços de mercado foi devidamente comprovada através do **Termo de Consolidação das Pesquisas**, nos termos da Resolução de Mesa nº 04/2022. optando por fornecedores que atuam no ramo que foram consultados e enviaram propostas que estão anexas ao processo, calculando-se a média, cumprindo o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a viabilidade do valor praticado.

A intenção da contratação foi devidamente publicada no sítio oficial da Câmara e no diário Oficial dos Municípios, conforme comprovações anexas a este processo, não havendo cadastro diretamente, conforme certificado e comprovado pelo Agente de contratação.

Encaminhado o processo ao Agente de Contratação Leonardo Oliveira de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 44 de 06 de novembro de 2023, concluindo pela legalidade da contratação, adjudicando a contratação da seguinte empresa ECCO BANDEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.392/0001-29, com sede na Rua Professora Yeda Lunardi, nº 14, Bairro Scharlau, São Leopoldo/RS, tal empresa está devidamente qualificada nos autos de origem, diante dos requisitos basilares da modalidade adotada, ao custo de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme proposta apresentada anexa aos autos.

A regularidade jurídica resta demonstrada através da comprovação da pessoa jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, com as certidões acostadas, nos termos do art.62 e 68 da Lei nº 14.133/2021. A habilitação econômico-financeira, foi dispensada, em razão da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

autorização legal prevista no art. 70, inciso III.

Considerando ser prestação de serviço, **recomenda-se a confecção de contrato, ao qual, anexa-se a minuta, devendo ser adaptada para o caso concreto pelo servidor responsável.**

Por fim, verifica-se que **a contratação se encontra devidamente justificada** e instruída com documentação exigida de modo não há qualquer óbice a sua contratação, visto cumprir as exigências da Lei 14.133/2021.

III- CONCLUSÃO

Ante ao exposto, verifica-se que o procedimento seguiu os requisitos legais, estando devidamente instruído com a documentação exigida para a contratação direta por dispensa de licitação nos termos da Lei 14.133/2021.

Assim, opino pela viabilidade jurídica da contratação pelo meio pretendido, remetendo-se a autoridade competente para autorização da contratação, recomendando-se a confecção de instrumento de contrato, haja vista se tratar de prestação de serviço.

Piratini, 25 de setembro de 2025.



Nome: Eduarda Vaz Corral
CPF: ***.532.400-**

Assinado com certificado digital avançado

Eduarda Corral
OAB/RS 89.548

Documento assinado digitalmente em 25/09/2025 17:51:05
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/q1wzx> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000704-75-2025-5-00-0000-00

Processo digital: 0000704-75-2025-5-00-0000-00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras com o intuito de atender ao que dispõe a Lei Municipal nº 2540/2025. Essa Lei define o uso da bandeira histórica Riograndense conforme os mesmos padrões cívicos da bandeira municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras com o intuito de atender ao que dispõe a Lei Municipal nº 2540/2025. Essa Lei define o uso da bandeira histórica Riograndense conforme os mesmos padrões cívicos da bandeira municipal, conforme Termo de Referência em apenso aos autos; Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; Considerando a proposta comercial e demais documentos do contratado em apenso aos autos; Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos.

RESOLVE:

I- Homologar a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos a orientam, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, determinando a contratação com a seguinte empresa ECCO BANDEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.392/0001-29, com sede na Rua Professora Yeda Lunardi, nº 14, Bairro Scharlau, São Leopoldo/RS, tal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

empresa está devidamente qualificada nos autos de origem, diante dos requisitos basilares da modalidade adotada, ao custo de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme proposta apresentada anexa aos autos), conforme proposta apresentada anexa aos autos, conforme propostas apresentadas em anexo aos autos.

II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta assinatura, bem como que prepare a nota de empenho, que servirá de instrumento de contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratini, 26 de Setembro de 2025.

Nome: Daniel Morales de Moura
CPF: ***.330.540-**

Assinado com certificado digital avançado

DANIEL MORALES DE MOURA
PRESIDENTE LEGISLATIVO 2025

Documento assinado digitalmente em 26/09/2025 11:20:28
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/ZMIJI> para
verificar a autenticidade.

